



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2011

Processo nº: 1000/0018/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL)

Data: 07/12/2011

Horário: 14H : 30MIN (quatorze horas e trinta minutos)

Local: www.comprasnet.gov.br

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

Objeto: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO) DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UFLA.

Dotação Orçamentária:

FONTE: FINEP BIOMOC/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - Nº 01.10.0791.00.

Documentos que integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração

ANEXO III - Especificação

ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ nº 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº Portaria nº XXX, de XX de XXXXXXX de 2011, , torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de equipamentos diversos para laboratório. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, no dia 28 de março de 2006, e demais alterações.

I. DO OBJETO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços associados à construção civil, considerando-se a produtividade por hora trabalhada, de natureza não contínua, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem o fornecimento de material, conforme especificações constantes neste Edital e nos seus ANEXOS.

1.2. Os serviços objeto da contratação referem-se a

1.2.1. Construção civil para a inclusão de benfeitorias no Laboratório de Óleos, Gorduras e Biodiesel, constando de: casa de caldeira (40 m2); área de recepção e processamento de água de chuva (104 m2); área de armazenagem de água de chuva (250 m2); área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de coprodutos, área de recepção e processamento de óleos residuários (138 m2); área de tancagem para óleos, gorduras e biodiesel (32 m2); área para estrutura de aquecimento solar de água (8 m2); e área de compostagem para o aproveitamento de coprodutos(120 m2),

1.2.2. Para a execução das obras relacionadas, bem como a manutenção prevista, será necessária à prestação dos seguintes serviços, conforme a descrito a seguir:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

FUNÇÃO/QUANTIDADE

SERVENTE/04

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpar áreas e compactar solos. Apoiar as atividades dos demais profissionais no canteiro de obras.

OFICIAIS DE OBRAS

Pedreiro/05

Supervisionar equipes de pedreiros da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra.

Carpinteiro/01

Planejar trabalhos de carpintaria, coordenar a equipe de carpinteiros; frentes de trabalhos e divisão de funções; fiscalizar a execução de serviços conforme projetos; fiscalizar as produtividades e rendimentos; controlar materiais disponíveis, pedidos de novos materiais e quantitativos.

Bombeiro/01

Coordenar e supervisionar a equipe de bombeiros, frentes de trabalhos e divisão de funções; fiscalizar a execução dos serviços conforme projetos; fiscalizar as produtividades e rendimentos; controlar os materiais disponíveis; pedidos de novos materiais e quantitativos.

Armador/01

Preparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortar e dobrar ferragens de lajes. Montar e aplicar armações de fundações, pilares e vigas. Moldar corpos de prova.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados em jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser determinado pela Administração considerando-se o período de funcionamento da Universidade que é das 07 às 22 horas.

1.2.4. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) **sugerida** para regular as categorias profissionais relacionadas aos serviços: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais e Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – **SINDUSCON/MG** e o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - **SETCEMG** e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras.

1.2.5. A descrição dos serviços de cada etapa das obras relacionadas estão discriminadas nas planilhas contidas no ANEXO IV.

1.2.6. Os serviços associados à construção civil deverão ser prestados integralmente no *campus* da Universidade Federal de Lavras.

1.2.6. O valor estimado para a contratação, é de R\$116.158,89(cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Período
1	Bombeiro	01	02 meses
2	Armador	01	02 meses
3	Carpinteiro	01	02 meses
4	Pedreiros	05	05 meses
5	Serventes	04	05 meses



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e nos seus ANEXOS e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.5. cooperativas de trabalho. A restrição à participação de cooperativas se justifica, uma vez que o objeto licitado, por sua natureza, necessariamente é executado mediante subordinação direta do profissional alocado em cada Posto de trabalho à Adjudicatária, além de haver a presença do caráter de habitualidade e pessoalidade na execução das atividades. Portanto, por se tratar de elementos característicos de vínculo empregatício, é inviável a existência de relação cooperativa;

2.2.6. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a Universidade Federal de Lavras ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

IV. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA, das respectivas PLANILHAS constantes nos ANEXOS XXXI_1 a XXXI_21 e XXXIV (preenchidas em planilhas do excel), com valores unitários e totais e da DOCUMENTAÇÃO relacionada no ANEXO II.** A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 10 horas e 01 minuto do dia 03 de junho de 2011, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. Para fins de equalização das propostas, todas as licitantes deverão considerar, na apresentação da proposta de preços, os percentuais de impostos e contribuições obedecendo ao que determina a Instrução Normativa nº 306, de 12.3.03, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 3.4.03, exceto o IRPJ e a CSLL, por força do Acórdão TCU nº 950/2007.

4.3. É imprescindível para o licitante que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de que possa usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

acima citada, que assinale afirmativamente a declaração constante na tela do Comprasnet, quando do oferecimento de sua proposta.

4.4. A(s) licitante(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar(em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007, deverá(ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei complementar

4.5. Caso a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte assinale(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será(ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1. A partir das 14h30min do dia 07/12/2011 e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 (**menor preço global**), dentro das especificações constantes neste Edital e nos seus ANEXOS.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1. deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, a UFLA fixará aos licitantes na ordem de classificação que apresentem a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos itens 4.3., 4.4. e 4.5..

7.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **comprovar sua habilitação** no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, via fax (0xx35) 3829-1162, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica; III-Regularidade Fiscal; IV-Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V-Qualificação Técnica e VI-Qualificação Econômica Financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa MARE nº 2, de 11/10/10, Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02, apresentado o cadastramento até o nível VI;

8.1.2. atender a todas as condições exigidas para habilitação no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722, de 9/1/01, introduzido pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02;

8.1.3. a empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1(um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, no SICAF, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 11.615,89 (onze mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), na forma prevista nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

8.666/93 e no inciso V do item 43 da Instrução Normativa nº 2/10, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.1.4. as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

8.1.5. caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 8.1.1., sob pena de inabilitação;

8.1.6. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigível e apresentada na forma da lei. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do jornal, em que foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

8.1.7. índices contábeis de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente deverão ser extraídos das demonstrações contábeis citadas no item anterior e calculados por técnico com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A empresa que apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer desses índices deverá comprovar, por meio do Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido ou capital social registrado e integralizado, ou atualizado à data da apresentação da proposta, no valor de R\$11.615,89 (onze mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

8.2. Os índices serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{Solvência Geral} &= \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{Liquidez corrente} &= \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \end{aligned}$$

8.4. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.4.1. Enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e a declaração de Elaboração Independente de Proposta instituída pela Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.3. 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho competente (CRA ou CREA), comprovando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços compatíveis ao objeto deste Pregão.

8.4.3.1. somente serão admitidos como forma de comprovação da aptidão, os atestados de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior à quantidade prevista no objeto:

a) será considerado compatível e referente às características, quantidades e prazos do objeto licitado, o atestado (ou somatório de atestados) que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do efetivo licitado;

b) a licitante deverá ter pelo menos um atestado referente a 60% (sessenta por cento) do efetivo licitado;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

8.4.4. Comprovante de registro da empresa perante o CREA, acompanhado dos comprovantes de quitação da anuidade da empresa e seus responsáveis técnicos.

8.4.5. Apresentar declaração de Visita Técnica obrigatória, fornecida pela Universidade Federal de Lavras, comprovando que a empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços, indicando, com isso, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos trabalhos pertinentes;

8.4.5.1. A vistoria mencionada no subitem anterior deverá ser feita por representante formalmente indicado pela empresa.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e nos seus ANEXOS, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos originais antes mencionados, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURA - FUNDECC

SETOR DE COMPRAS

PREGÃO Nº 018/2011

Campus Historico da UFLA

Caixa Postal 3060

37200-000 – Lavras – MG

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

8.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 a 8.4.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

8.8.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com nº CNPJ e endereço respectivo;

8.8.2. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.8.4. se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus ANEXOS.

IX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

9.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo o mesmo ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ou por fax, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 9.1. e confirmado o seu recebimento.

9.2.1. No caso de pedido impugnação enviado por fax, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por fax.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 9.1.

9.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

X. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, que deverá ser enviado por intermédio de meio eletrônico, em campo específico do sistema.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Gestão de Materiais, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da FUNDECC – Campus Histórico da UFLA - CEP 37200-000 – Lavras-MG.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

12.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFLA, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

XIII. DO CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.2. A UFLA convocará formalmente a Adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFLA.

XIV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinando com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

XV. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.1. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item precedente.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Universidade Federal de Lavras.

15.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Universidade Federal de Lavras a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Universidade Federal de Lavras.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

15.8. A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato.

15.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Adjudicatária pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.10. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.11. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

16.1. Caberá à FUNDECC:

16.1.1. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais correlatas;

16.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

16.1.3. efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

16.1.4. solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.1.5. supervisionar os serviços objeto desta licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.1.6. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a execução dos serviços;

16.1.7. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

16.1.8. verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;

16.1.9. aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Caberá à **LICITANTE VENCEDORA**:

17.1.1. prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto desta licitação, mantendo, no *Campus* da UFLA, a suas expensas, pessoal administrativo em numero suficiente para exercer todas as funções administrativas que devem ser desempenhadas pela **CONTRATADA**, tais como:

a) processo de admissão e demissão de funcionários (recolhimento de documentação, marcação e encaminhamento para exames médicos, recolhimento de assinatura em documentos e instruções pertinentes);

b) distribuição e recolhimento de assinatura em contracheques;

c) distribuição, instruções de preenchimento e recolhimento mensais de folhas de ponto;

d) distribuição mensal de vale-transporte;

e) atendimento a solicitações, dúvidas e reclamações diversas de funcionários;

f) informação e instrução clara aos funcionários quanto à forma em que se dará o pagamento (conta-corrente, conta poupança etc);

g) manutenção de banco de dados na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, com dados pessoais dos funcionários (endereço, telefone, contatos etc);

17.1.2. apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFLA, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

17.1.3. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

17.1.4. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

17.1.5. efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-transporte aos seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente;

17.1.6. conceder aos empregados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais e Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – **SINDUSCON/MG** e do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - **SETCEMG** e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras

17.1.7. permitir que a **CONTRATANTE** tenha a prerrogativa de optar por qual banco será feito o pagamento dos empregados contratados;

17.1.8. ressarcir a **CONTRATANTE** o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto do contrato;

17.1.9. executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

17.1.10. realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

17.1.11. dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de licença, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não considerando o período de férias;

17.1.12. relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

17.1.13. apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e do **INSS**, referentes aos seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

17.1.14. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

17.1.15. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.16. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos todos os documentos mencionados neste Edital;

17.1.17. providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais o disposto no art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

17.1.21. cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

17.1.22. manter preposto especialmente designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, aceito por esta, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular) e telefax com o gestor do contrato;

17.1.23. responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

17.1.24. responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE** pelos danos ou desvios causados aos bens que lhes forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;

17.1.25. não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

17.1.26. manter e exigir, por meio de documento próprio, que a mão de obra empregada na execução dos serviços objeto desta licitação seja mantida sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, zelando para que estas permaneçam estritamente no âmbito da **CONTRATANTE**. Para esse fim, a mão de obra deverá obrigar-se, em documento escrito e sob as penas da lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho, a qualquer pretexto que seja;

17.1.27. manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;

17.1.28. arcar com todos os custos relativos à convocação, recrutamento, seleção do pessoal a ser contratado, em consonância com as disposições constantes neste Edital;

17.1.29. obrigar, segundo as exigências legais de cada categoria, o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os funcionários contratados;

17.1.30. responder a todas as dúvidas, reclamações ou solicitações elaboradas pelo gestor, preposto ou funcionário prestador de serviço na CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas após o questionamento, sob pena de sanções administrativas;

17.1.31. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado às atividades exercidas (01 calça jeans ou brim, 02 camisetas de algodão, 01 jaleco de brim), fornecido duas vezes ao ano;

17.1.32. adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

b) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

c) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços;

d) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

e) tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

f) a **CONTRATANTE** deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um representante da UFLA, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e do art. 31 da IN/SLTI/MP nº 2/08.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

18.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Adjudicatária deverá apresentar, em cumprimento ao § 5º do art. 34 da IN/SLTI/MP nº 2/08, entre outros, as seguintes comprovações:

- 18.2.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- 18.2.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 18.2.3. pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- 18.2.4. fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- 18.2.5. pagamento do 13º salário;
- 18.2.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- 18.2.7. realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 18.2.8. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- 18.2.9. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 18.2.10. cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 18.2.11. espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- 18.2.12. cópia da relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- 18.2.13. os recolhimentos das contribuições do INSS;
- 18.2.14. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 18.2.15. cópia de Comprovante de Declaração à Previdência;
- 18.2.16. examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela UFLA, representá-la na execução do contrato.

18.5. A UFLA se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o disposto neste Edital e seus ANEXOS e no instrumento contratual.

18.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a UFLA.

XIX. DA ATESTAÇÃO

19.1. A atestação das faturas referentes ao objeto deste Edital, caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

20.2.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

20.2.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.2.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

20.2.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes.

20.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

20.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XXI. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

21.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração adquirir o objeto licitado de proponentes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado, mensalmente, em moeda nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30.4.2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e os seguintes procedimentos:

22.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

22.2.1. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

22.2.2. da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

22.2.3. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**.

22.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão da **CONTRATANTE**, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

22.4. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos a **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6. Do valor apresentado para pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

22.7. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária na conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição da **CONTRATANTE**.

22.9. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o pagamento dos salários aos seus empregados dentro do prazo estabelecido na legislação trabalhista em vigor, a CONTRATANTE reterá o valor relativo ao pessoal e pagará diretamente aos empregados.

XXIII. DA REPACTUAÇÃO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

23.1. O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação.

23.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

23.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração análisa da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base desse instrumento.

23.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

XXIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

FINEP/BIOMOC/ FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-FUNDECC - Nº 01.10.0791.00.

Elemento de Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

XXV. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

XXVI. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, por força do disposto no art. 109, I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material pela Administração.

27.8. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

27.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 14, o lance é considerado proposta.

27.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

27.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 24 de novembro de 2011.

VERA LÚCIA MATIAS

Pregoeiro

MARIA DOCARMO M. DA SILVA

Apoio

ERIWELTON VILELA COELHO

Apoio



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 1000/0018/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 07/12/2011

Horário: 14h30min

Local: www.comprasnet.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

O *Campus* da Universidade Federal de Lavras conta com uma área superior a 600 hectares e mais de 160 mil metros quadrados de área construída, dividida em 16 Departamentos Didático-Científicos. São mais de 150 Laboratórios de ensino, pesquisa e extensão; Biblioteca Central; dezenas de casas de vegetação; Hospital Veterinário; dezenas de instalações agropecuárias e florestais; Usina de Beneficiamento de Sementes; Centro de Pesquisa do Agronegócio / Café; Centro de Excelência em Matas Ciliares; Centro de Convenções; Fábrica de Ração; Museu; Rádio e TV Universitária; Creche Escola; Cantinas; Restaurantes; Alojamentos Estudantis; Gráfica e Editora; Ginásio Poliesportivo; Centro Esportivo; Piscinas, entre outros. Toda esta grandiosa estrutura demanda, de forma contínua e permanente, de um número expressivo de pessoal para a realização da manutenção e conservação de toda esta estrutura.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços associados à construção civil, considerando-se a produtividade por hora trabalhada, de natureza não contínua, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem o fornecimento de material, conforme especificações constantes neste Edital e nos seus ANEXOS.

2.2. Os serviços objeto da contratação referem-se a

1.2.1. Construção civil para a inclusão de benfeitorias no Laboratório de Óleos, Gorduras e Biodiesel, constando de: casa de caldeira (40 m²); área de recepção e processamento de água de chuva (104 m²); área de armazenagem de água de chuva (250 m²); área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de coprodutos, área de recepção e processamento de óleos residuários (138 m²); área de tancagem para óleos, gorduras e biodiesel (32 m²); área para estrutura de aquecimento solar de água (8 m²); e área de compostagem para o aproveitamento de coprodutos(120 m²),

2.3. Para a execução das obras relacionadas, bem como a manutenção prevista, será necessária à prestação dos seguintes serviços, conforme a descrito a seguir:

FUNÇÃO/QUANTIDADE

SERVENTE/04

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpar áreas e compactar solos. Apoiar as atividades dos demais profissionais no canteiro de obras.

OFICIAIS DE OBRAS

Pedreiro/05

Supervisionar equipes de pedreiros da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

utilizados, orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra.

Carpinteiro/01

Planejar trabalhos de carpintaria, coordenar a equipe de carpinteiros; frentes de trabalhos e divisão de funções; fiscalizar a execução de serviços conforme projetos; fiscalizar as produtividades e rendimentos; controlar materiais disponíveis, pedidos de novos materiais e quantitativos.

Bombeiro/01

Coordenar e supervisionar a equipe de bombeiros, frentes de trabalhos e divisão de funções; fiscalizar a execução dos serviços conforme projetos; fiscalizar as produtividades e rendimentos; controlar os materiais disponíveis; pedidos de novos materiais e quantitativos.

Armador/01

Preparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortar e dobrar ferragens de lajes. Montar e aplicar armações de fundações, pilares e vigas. Moldar corpos de prova.

2.3.1. Os serviços deverão ser executados em jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser determinado pela Administração considerando-se o período de funcionamento da Universidade que é das 07 às 22 horas.

2.3.2. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) **sugerida** para regular as categorias profissionais relacionadas aos serviços: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais e Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – **SINDUSCON/MG** e o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - **SETCEMG** e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras.

2.3.3. A descrição dos serviços de cada etapa das obras relacionadas estão discriminadas nas planilhas contidas no ANEXO IV.

2.3.4. Os serviços associados à construção civil deverão ser prestados integralmente no *campus* da Universidade Federal de Lavras.

3.JUSTIFICATIVA:

3.1.BENFEITORIAS

No presente projeto, foi proposto e aprovado pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), recursos para obras de construção civil para a inclusão de benfeitorias no Laboratório de Óleos, Gorduras e Biodiesel, constando de: casa de caldeira (40 m²); área de recepção e processamento de água de chuva (104 m²); área de armazenagem de água de chuva (250 m²); área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de coprodutos, área de recepção e processamento de óleos residuários (138 m²); área de tancagem para óleos, gorduras e biodiesel (32 m²); área para estrutura de aquecimento solar de água (8 m²); e área de compostagem para o aproveitamento de coprodutos(120 m²), as quais passamos a descrever:

3.2 Casa de Caldeira

A casa de caldeiras será construída para abrigar duas caldeiras, sendo uma com capacidade para produção de 150 kgv/h utilizando biodiesel como combustível e outra com capacidade para produção de 600 kgv/h utilizando biomassa como combustível.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

A construção será executada com fundações profundas em concreto (estacas escavadas mecanicamente), terminando com alicerce em sapata corrida interligando com uma viga baldrame estruturada. Será utilizada alvenaria de blocos de concreto aparente, com pintura em látex PVA. A cobertura será feita em estrutura metálica, com telhas em chapa galvanizada intercaladas com telhas em poliuretano para permitir iluminação natural no ambiente.

As janelas serão construídas em grades metálicas, de forma a permitir melhor ventilação no ambiente, necessária à segurança para o trabalho com combustão de biomassa.

Serão instaladas portões metálicos em duas laterais opostas, com abertura para fora e fechadura antipânico de forma a permitir fuga em caso de problema operacional no equipamento, em atendimento aos preceitos de segurança.

O piso será executado em concreto armado com telas metálicas de forma a suportar o peso dos equipamentos, com acabamento em cimento natado.

3.3 Recepção e processamento de água de chuva

O setor de processamento de água de chuva constará de: uma área coberta, construída com estrutura metálica com pé direito de 2,5 m, coberta com telha de ferro galvanizado, com beiral de 60cm e piso concretado com acabamento em cimento natado, para abrigar os filtros, medidores, coletores de amostras e outros equipamentos de controle e pesquisa; uma área cimentada para instalação de equipamentos e do sistema de bombeamento eólico da água do reservatório de nível variável para a taça da caixa metálica; e escadas e acessos entre os reservatórios e a área de recepção e processamento de água de chuva, tendo em vista que a diferença de nível entre os reservatórios e a área de recepção e processamento é de mais ou menos um metro acima e abaixo.

3.4 Área de armazenagem de água de chuva

A área de armazenagem de água de chuva constará de dois reservatórios escavados no solo e recobertos com manta impermeável específica para esta finalidade, contendo componentes anti UV de forma a permitir grande durabilidade.

Os reservatórios serão construídos com talude de 30°, sendo um de nível constante localizado ao nível do galpão 1, próximo à caixa d'água metálica e outro a jusante da área de recepção e processamento de água de chuva, que terá nível variável de acordo com a época do ano, em função da distribuição de chuvas do local.

O reservatório de nível constante terá profundidade total de 3m e o de nível variável de 5m. O nível máximo de água será alocado a 0,3m abaixo da borda, onde será instalada uma "tubo ladrão".

O fluxo de água de chuva será iniciado nos coletores de águas de chuva (telhado do galpão 1, telhado da área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de coprodutos, área de recepção e processamento de óleos residuários, telhado da área de recepção e processamento de águas de chuva e estacionamento asfaltado). Dos coletores, a água seguirá para a área de recepção e processamento, onde será processada e encaminhada para o reservatório de nível variável que, se completar sua capacidade, terá o excesso de água escoado para um terraço em nível. A água do reservatório de nível variável será conduzida para a taça do reservatório metálico por bombeamento eólico. A partir da taça, havendo vento o excesso de água será conduzido ao reservatório de nível constante e, por queda livre, fará a oxigenação da água do reservatório. A água será utilizada nos processos industriais e, após o uso, será escoada e passará por um sistema de processamento (separação de óleos, gorduras e sólidos) e encaminhada para reutilização no sistema de compostagem.

3.5 Área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de coprodutos, área de recepção e processamento de óleos residuários

Toda a estrutura para essas atividades serão instaladas em uma área a ser construída anexa ao galpão 1. A construção será executada com fundação profunda com concreto armado e alicerce em sapata corrida interligado com uma viga baldrame estruturada. Será utilizada alvenaria de blocos de concreto aparente, com

pintura em látex PVA ou esmalte sintético lavável nas áreas sujeitas a umidade. A cobertura será feita em estrutura metálica, com telhas em chapa galvanizada intercaladas com telhas em poliuretano para permitir iluminação natural no ambiente.

Esta área conterà as seguintes estruturas:

- Recepção de resíduos do abate de animais, particularmente bovinos, suínos, aves e peixes, contendo uma câmara fria para permitir o desenvolvimento de pesquisas sobre a armazenabilidade destes resíduos. Esta área terá nível mais elevado com a finalidade de facilitar o carregamento do moinho de ossos.

- Processamento de resíduos animais. Os ossos com dimensões reduzidas serão encaminhados do moinho para o digestor esterilizador, onde receberão tratamento térmico e físico, sendo descarregados em uma rosca percoladora para a separação inicial das gorduras, cuja separação final será feita no mesmo local por uma prensa mecânica contínua. As gorduras serão encaminhadas para um tanque pulmão e, depois, encaminhadas para o setor de purificação existente no galpão ou ao sistema de tancagem para posterior processamento. O material sólido prensado será encaminhado para a estrutura de processamento de coprodutos.

- Estrutura de processamento de coprodutos, que receberá o material sólido resultante da prensagem dos resíduos já esterilizados pela utilização de uma rosca transportadora. Este material será finamente moído e destinado a diversas finalidades na pesquisas a serem efetuadas. Nesta área serão processados também os resíduos sólidos provenientes dos processos de extração de óleos vegetais.

- Estrutura de recepção e processamento de óleos residuários. Os óleos e gorduras residuários provenientes do sistema de coleta denominado “Recicla Óleo” serão recebidos neste local, onde serão submetidos a processos físicos e químicos de purificação e posteriormente encaminhados ao sistema de processamento final de óleos localizado no galpão1 ou ao sistema de tancagem para posterior processamento. Nesta estrutura de recepção e processamento serão feitas avaliações sobre a qualificação dos óleos recebidos das diversas fontes produtoras.

As áreas de recepção, de digestão e de óleos residuários, por necessitarem de processos de lavagem sempre que utilizadas, serão providas de grelhas e ralos de piso para a correta drenagem da água de limpeza. Esta água será canalizada para um sistema de tratamento, contendo sistema de separação de sólidos e de separação de água e óleo. Após o tratamento, a água residuária será armazenada para utilização nos processos de compostagem, de forma a não haver necessidade de descarte de efluente industrial.

3.6 Área de tancagem

Esta área será construída em alvenaria, com piso concretado com malha dupla de ferros e proteção com manta plástica impermeável para impedir totalmente a possibilidade de contaminação do solo e ou do lençol freático por eventuais vazamentos de óleos, gorduras ou biodiesel. Será construída uma parede de contenção com 1m de altura de forma a impossibilitar que qualquer derramamento acidental venha a provocar contaminação ambiental.

Os tanques serão construídos em aço carbono 1020, com fundo cônico e três suportes de apoio. Cada um dos tanques será ligado à casa de bombas por dois tubos, sendo um para carga e outro para descarga. Cada um dos tanques terá capacidade para mais ou menos 10.000 litros.

Será instalada uma bomba de sucção para drenagem de água de chuva e ou vazamentos, que será enviada para o sistema de tratamento de água de uso industrial.

As bombas de abastecimento, carregamento e drenagem do sistema tancagem serão instaladas fora da área dos tanques, em uma casa de bombas construída em alvenaria, fechado com portões metálicos e trancada para proteção dos equipamentos e salvaguardar sobre má utilização e evitar acidentes com este sistema. A tubulação de carga, à semelhança com a de descarga, será instalada de forma seriada em cada uma das bombas específicas.

3.7 Área de aquecimento solar de água

A água a ser utilizada nas caldeiras para a obtenção de vapor saturado será pré aquecida pela utilização de coletores solares planos. Pelo fato da água ser utilizada nas caldeiras, optou-se na elaboração do



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

projeto por instalar as seis placas solares, cada uma com 2 m² de área de captação de radiação, em uma estrutura metálica a ser construída na estrutura do telhado da casa de caldeiras. O reservatório de água fria para abastecimento do sistema de aquecimento solar e o boiler de água quente serão instalados em uma estrutura de concreto armado a ser construída na estrutura da casa de caldeira. Esta opção permitirá menor perda de energia na condução da água quente entre o boiler e as caldeiras.

3.8 Área de compostagem

A área de compostagem será construída com um afastamento de 10 metros do galpão 1 e área de recepção e processamento de resíduo do abate de animais. Será construída com a utilização de postes de eucalipto tratado fixados no solo por meio de concretagem. Os pilares serão posicionados no espaçamento de 7 metros (largura), com 2,5 metros de distância entre eles no comprimento da estrutura. A cobertura será feita com tubos de aço carbono de 38mm de diâmetro, comprimento de 7 metros e flecha de 1 metro. Os arcos serão presos aos pilares pela utilização de chapas de ferro chato soldadas nas extremidades dos arcos e aparafusadas utilizando-se dois parafusos com cabeça francesa, diâmetro de 9,5mm. Ao aparafusar os arcos aos pilares, será presa ao mesmo tempo uma tábua de madeira com largura de 20cm travando os pilares no sentido do comprimento.

Os arcos serão unidos por um tubo reto de aço carbono soldados ao centro de cada um dos arcos. A cobertura será efetuada pela utilização de filmes de polietileno de baixa densidade. As laterais serão fechadas por uma parede de blocos de cimento com 0,6m de altura, assentados “à vista” e, acima da parede até a posição da tábua, por uma cortina de tela de polietileno anti afídica, instalada de forma a permitir a sua abertura no sentido vertical.

O piso desta estrutura será feito em concreto, com impermeabilização de forma a impedir a infiltração de “chorume” no solo. Serão construídas com blocos de cimentos, baias para possibilitar a instalação dos ensaios de pesquisa sobre a produção de compostos e adubos organo minerais, utilizando-se de resíduos da obtenção de óleos e gorduras, bem como de efluentes industriais.

3.9 Considerações gerais

Para a perfeita operacionalização da estrutura a ser construída, haverá a necessidade de serviços envolvendo escavação, movimentação de terra, compactação, alvenaria, carpintaria, armação de ferragens, serralheria, eletricidade, água e esgoto, tratamento de efluentes, vias de acesso, resfriamento, pintura, mecânica, eletrônica, instrumentação, paisagismo (plantio de grama para contenção de taludes).

4 - VALOR DE REFERÊNCIA

Para a execução dos serviços, conforme preços praticados no mercado e considerando a Convenção Coletiva de 2010/2011 da categoria, foi estimado o valor de **R\$116.158,89(cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** para a contratação de 05 (cinco) Postos de Trabalho, como descrito abaixo:.

Item	Especificação	Quantidade	Período
1	Bombeiro	01	02 meses
2	Armador	01	02 meses
3	Carpinteiro	01	02 meses
4	Pedreiros	05	05 meses
5	Serventes	04	05 meses

5 - PRAZO

O contrato advindo da presente licitação terá a duração conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Período
------	---------------	------------	---------



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

1	Bombeiro	01	02 meses
2	Armador	01	02 meses
3	Carpinteiro	01	02 meses
4	Pedreiros	05	05 meses
5	Serventes	04	05 meses

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser determinado pela Administração considerando-se o período de funcionamento da Universidade que é das 07 às 22 horas.

5.2. As jornadas de trabalho semanais previstas neste item poderão ser alteradas conforme necessidade do serviço aferida pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, sem, contudo ultrapassar o limite de carga horária determinada pela legislação pertinente.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **LICITANTE CONTRATADA**:

7.1.1. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto desta licitação, mantendo, no *Campus* da UFLA, a suas expensas, pessoal administrativo em numero suficiente para exercer todas as funções administrativas que devem ser desempenhadas pela **CONTRATADA**, tais como:

- processo de admissão e demissão de funcionários (recolhimento de documentação, marcação e encaminhamento para exames médicos, recolhimento de assinatura em documentos e instruções pertinentes);
- distribuição e recolhimento de assinatura em contracheques;
- distribuição, instruções de preenchimento e recolhimento mensais de folhas de ponto;
- distribuição mensal de vale-transporte;
- atendimento a solicitações, dúvidas e reclamações diversas de funcionários;
- informação e instrução clara aos funcionários quanto à forma em que se dará o pagamento (conta-corrente, conta poupança etc);
- manutenção de banco de dados na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, com dados pessoais dos funcionários (endereço, telefone, contatos etc);

7.1.2. apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFLA, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

7.1.3. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;

7.1.4. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

7.1.5. efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-transporte aos seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente;

7.1.6. conceder aos empregados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais e Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – **SINDUSCON/MG** e do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - **SETCEMG** e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

7.1.7. permitir que a **CONTRATANTE** tenha a prerrogativa de optar por qual banco será feito o pagamento dos empregados contratados;

7.1.8. ressarcir a **CONTRATANTE** o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto do contrato;

7.1.9. executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.1.10. realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

7.1.11. dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de licença, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não considerando o período de férias;

7.1.12. relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

7.1.13. apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e do **INSS**, referentes aos seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

7.1.14. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.15. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.16. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos todos os documentos mencionados neste Edital;

7.1.17. providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

7.1.18. providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

7.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

7.1.20. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, fundiários, fiscais e comerciais, bem como pelas indenizações e multas previstas na legislação vigente, resultantes da execução do objeto desta licitação. O inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a esses



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os preços ajustados para a execução do objeto do contrato, conforme o disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.1.21. cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

7.1.22. manter preposto especialmente designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, aceito por esta, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular) e telefax com o gestor do contrato;

7.1.23. responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

7.1.24. responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE** pelos danos ou desvios causados aos bens que lhes forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;

7.1.25. não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

7.1.26. manter e exigir, por meio de documento próprio, que a mão de obra empregada na execução dos serviços objeto desta licitação seja mantida sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, zelando para que estas permaneçam estritamente no âmbito da **CONTRATANTE**. Para esse fim, a mão de obra deverá obrigar-se, em documento escrito e sob as penas da lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho, a qualquer pretexto que seja;

7.1.27. manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;

7.1.28. arcar com todos os custos relativos à convocação, recrutamento, seleção do pessoal a ser contratado, em consonância com as disposições constantes neste Edital;

7.1.29. obrigar, segundo as exigências legais de cada categoria, o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os funcionários contratados;

7.1.30. responder a todas as dúvidas, reclamações ou solicitações elaboradas pelo gestor, preposto ou funcionário prestador de serviço na **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas após o questionamento, sob pena de sanções administrativas;

7.1.31. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado às atividades exercidas, fornecido duas vezes ao ano, quando for o caso;

7.1.32. adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

b) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

c) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

- d) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- e) tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- f) a **CONTRATANTE** deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

8 - OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

8.1. Caberá à **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**:

- 8.1.1. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais correlatas;
- 8.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.3. efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.4. solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.1.5. supervisionar os serviços objeto desta licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.1.4. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a execução dos serviços;
- 8.1.5. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.1.6. verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- 8.1.7. aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FUNDECC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 9.1.1. sustar a execução de qualquer serviço executado em desacordo com o contrato ou que atente contra a segurança de trabalhadores ou de terceiros;
 - 9.1.2. a fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da **CONTRATADA**;
 - 9.1.3. a omissão, total ou parcial da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela fiel e adequada execução do contrato;
 - 9.1.4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 9.1.5. examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENVIADA NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Declaração de que tem capacidade de promover a rotatividade de todo o efetivo empregado, a critério da Universidade Federal de Lavras, vedada a reutilização de empregados já substituídos.
2. Prova de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT foi instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991.
3. Apresentação de cópia da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, conforme estabelecido no artigo 19, da Instrução Normativa nº 02/2008.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br**ANEXO IV - A****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO EXECUTADOS NOS DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DA FUNDECC.****Planilha de Custo e Formação de Preço**

Nº do Processo:		
Licitação Nº:		
Dia:	Hora:	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2010

SINDUSCON x
SINTICOM**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar):	
	Total da Remuneração	R\$ 675,00

Clausula 3ª CCT

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 2,15
B	Auxílio alimentação (cesta básica)	R\$ 99,00
B1	Auxílio alimentação (vale alimentação)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
F	Outros (especificar):	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$

Decreto Municipal
Clausula 9ª CCT

Clausula 34ª CCT

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

B	SESI ou SESC	%	R\$
C	SENAI ou SENAC	%	R\$
D	INCRA	%	R\$
E	Salário Educação	%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente do trabalho	%	R\$
H	SEBRAE	%	R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	13º Salário	R\$
B	Adicional de Férias	R\$
Subtotal		R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	% R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00% R\$
D	Aviso prévio trabalhado	% R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	% R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00% R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	11,11% R\$
B	Ausência por doença	% R\$
C	Licença paternidade	% R\$
D	Ausências legais	% R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	% R\$
F	Outros (especificar)	R\$
Subtotal		% R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	% R\$
TOTAL		R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6	Outros (especificar)	



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

TOTAL	R\$
--------------	------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar) COFINS + PIS	%	R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	%	R\$
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$
C	Lucro	%	R\$
	TOTAL		R\$

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1	Servente	R\$	4	R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$		

Quadro-resumo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br**ANEXO IV - B****Planilha de Custo e Formação de Preço**

Nº do Processo:		
Licitação Nº:		
Dia:	Hora:	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Pedreiro
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Pedreiro A
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2010

SINDUSCON x
SINTICOM**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar):	
Total da Remuneração		R\$

Clausula 3ª CCT

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 2,15
B	Auxílio alimentação (cesta básica)	R\$ 99,00
B1	Auxílio alimentação (vale alimentação)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	%
F	Outros (especificar):	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$

Decreto Municipal
Clausula 9ª CCT

Clausula 34ª CCT

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0%
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	%	R\$
C	SENAI ou SENAC	%	R\$

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

D	INCRA		%	R\$
E	Salário Educação		%	R\$
F	FGTS	8,00%		R\$
G	Seguro acidente do trabalho		%	R\$
H	SEBRAE		%	R\$
TOTAL			%	R\$

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	13 º Salário		R\$
B	Adicional de Férias		R\$
Subtotal			R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		% R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		% R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado		% R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		% R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	11,11%	R\$
B	Ausência por doença	%	R\$
C	Licença paternidade	%	R\$
D	Ausências legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	%	R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			% R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	%	R\$
TOTAL			R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$
4.3	Afastamento maternidade		R\$
4.4	Custo de rescisão		R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar) COFINS + PIS	%	R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$
C	Lucro	%	R\$
	TOTAL		R\$

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1.	Pedreiro	R\$	5	R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$		

Quadro-resumo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br**ANEXO IV - C****Planilha de Custo e Formação de Preço**

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	
Dia:	Hora:

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2010

SINDUSCON x
SINTICOM

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar):		
Total da Remuneração			

Cláusula 3ª CCT

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 2,15	R\$
B	Auxílio alimentação (cesta básica)	R\$ 99,00	R\$
B1	Auxílio alimentação (vale alimentação)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	%	R\$
F	Outros (especificar):		
Total de Benefícios mensais e diários			R\$

Decreto Municipal
Cláusula 9ª CCT

Cláusula 34ª CCT

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	%	R\$
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$0
B	SESI ou SESC	%	R\$
C	SENAI ou SENAC	%	R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

D	INCRA	%	R\$
E	Salário Educação	%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente do trabalho	%	R\$
H	SEBRAE	%	R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$
B	Adicional de Férias		R\$
Subtotal			R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias	11,11%	R\$
B	Ausência por doença	%	R\$
C	Licença paternidade	%	R\$
D	Ausências legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	%	R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	%	R\$
TOTAL			R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$
4.3	Afastamento maternidade		R\$
4.4	Custo de rescisão		R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar) COFINS + PIS	%	R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$
C	Lucro	%	R\$
	TOTAL		R\$

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Bombeiro	R\$	1	R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$		

Quadro-resumo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br**ANEXO IV - D****Planilha de Custo e Formação de Preço**

Nº do Processo:		
Licitação Nº:		
Dia:	Hora:	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Armador
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Armador
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2010

SINDUSCON x
SINTICOM**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar):	
Total da Remuneração		R\$ 1.056,00

Clausula 3ª CCT

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 2,15
B	Auxílio alimentação (cesta básica)	R\$ 99,00
B1	Auxílio alimentação (vale alimentação)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	%
F	Outros (especificar):	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$

Decreto Municipal
Clausula 9ª CCT

Clausula 34ª CCT

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	%
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	%	R\$
C	SENAI ou	%	R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

	SENAC		
D	INCRA	%	R\$
E	Salário Educação	%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente do trabalho	%	R\$
H	SEBRAE	%	R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	13 º Salário	R\$
B	Adicional de Férias	R\$
Subtotal		R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	% R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00% R\$
D	Aviso prévio trabalhado	% R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	% R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00% R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	11,11% R\$
B	Ausência por doença	% R\$
C	Licença paternidade	% R\$
D	Ausências legais	% R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	% R\$
F	Outros (especificar)	R\$
Subtotal		% R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	% R\$
TOTAL		R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar) COFINS + PIS	%	R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	%	R\$
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$
C	Lucro	%	R\$
TOTAL			R\$

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1. Armador	R\$	1	R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$		

Quadro-resumo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br**ANEXO IV - E****Planilha de Custo e Formação de Preço**

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	
Dia:	Hora:

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carpinteiro
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Carpinteiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/5/2010

SINDUSCON x
SINTICOM**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar):	
	Total da Remuneração	R\$

Clausula 3ª CCT

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 2,15
B	Auxílio alimentação (cesta básica)	R\$ 99,00
B1	Auxílio alimentação (vale alimentação)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	%
F	Outros (especificar):	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$

Decreto Municipal
Clausula 9ª CCT

Clausula 34ª CCT

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	%
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	%	R\$
C	SENAI ou SENAC	%	R\$

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

D	INCRA	%	R\$
E	Salário Educação	%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente do trabalho	%	R\$
H	SEBRAE	%	R\$
TOTAL		%	R\$

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	13 º Salário	R\$
B	Adicional de Férias	R\$
Subtotal		R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	% R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00% R\$
D	Aviso prévio trabalhado	% R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	% R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00% R\$
TOTAL		R\$

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	11,11% R\$
B	Ausência por doença	% R\$
C	Licença paternidade	% R\$
D	Ausências legais	% R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	% R\$
F	Outros (especificar)	R\$
Subtotal		% R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	% R\$
TOTAL		R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar) COFINS + PIS	%	R\$
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	%	R\$
	B.3 Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$
C	Lucro	%	R\$
	TOTAL		R\$

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
III.	Carpinteiro	R\$	1	R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$		

Quadro-resumo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E, CONSEQÜENTEMENTE, A NÃO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

1. Declaração comprovando não estar inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, conforme dispõe a Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.
2. Comprovante de estar regularmente inscrita no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme o disposto na Lei nº 6.321/76, alterada pela Medida Provisória nº 2.164-41, no Decreto 005, de 14/1/91 e na Portaria Interministerial nº 003, de 11/11/98.
3. Declaração de que tem capacidade de promover a rotatividade de todo o efetivo empregado, a critério da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, vedada a reutilização de empregados já substituídos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O presente contrato administrativo rege-se pelo PREGÃO ELETRONICO Nº 00xx/2011 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que entre si fazem, de um lado, a FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, PROFª. IARA ALVARENGA MESQUITA PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.127.482, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 468.550.096-20, residente e domiciliada na Cidade de Lavras, em Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI n.º _____ e CPF n.º _____, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços associados à construção civil, considerando-se a produtividade por hora trabalhada, de natureza não contínua, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem o fornecimento de material, conforme especificações constantes neste Edital e nos seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços objeto da contratação referem-se a:

I - execução de obras de infraestrutura urbana, sendo 4.500m² de construção de calçadas; 22.000m² de área de irrigação de canteiros; 608.000m² de manutenção de estradas, encostas e áreas agrícolas;

II - execução de obras de infraestrutura elétrica, sendo 7.020m de rede de média tensão e 1.500m de rede de baixa tensão;

III - Construção civil para a inclusão de benfeitorias no Laboratório de Óleos, Gorduras e Biodiesel, constando de: casa de caldeira (40 m²); área de recepção e processamento de água de chuva (104 m²); área de armazenagem de água de chuva (250 m²); área de recepção, digestão, esterilização e prensagem de resíduos do abate de animais, área de processamento de coprodutos, área de recepção e processamento de óleos residuários (138 m²); área de tancagem para óleos, gorduras e biodiesel (32 m²); área para estrutura de aquecimento solar de água (8 m²); e área de compostagem para o aproveitamento de coprodutos(120 m²),

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução das obras relacionadas, bem como a manutenção prevista, será necessária à prestação dos seguintes serviços, conforme a descrito a seguir:

FUNÇÃO/QUANTIDADE

SERVENTE/04

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpar áreas e compactar solos. Apoiar as atividades dos demais profissionais no canteiro de obras.

OFICIAIS DE OBRAS



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

Pedreiro/05

Supervisionar equipes de pedreiros da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra.

Carpinteiro/01

Planejar trabalhos de carpintaria, coordenar a equipe de carpinteiros; frentes de trabalhos e divisão de funções; fiscalizar a execução de serviços conforme projetos; fiscalizar as produtividades e rendimentos; controlar materiais disponíveis, pedidos de novos materiais e quantitativos.

Bombeiro/01

Coordenar e supervisionar a equipe de bombeiros, frentes de trabalhos e divisão de funções; fiscalizar a execução dos serviços conforme projetos; fiscalizar as produtividades e rendimentos; controlar os materiais disponíveis; pedidos de novos materiais e quantitativos.

Armador/01

Preparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortar e dobrar ferragens de lajes. Montar e aplicar armações de fundações, pilares e vigas. Moldar corpos de prova.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser determinado pela Administração considerando-se o período de funcionamento da Universidade que é das 07 às 22 horas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) **sugerida** para regular as categorias profissionais relacionadas aos serviços: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais e Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – **SINDUSCON/MG** e o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - **SETCEMG** e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A descrição dos serviços de cada etapa das obras relacionadas estão discriminadas nas planilhas contidas no ANEXO IV.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os serviços associados à construção civil deverão ser prestados integralmente no *campus* da Universidade Federal de Lavras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2011, Processo nº 1000/0xx/2011 com seus ANEXOS e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é conforme abaixo, contados a partir da data de sua assinatura.

Item	Especificação	Quantidade	Período
1	Bombeiro	01	02 meses
2	Armador	01	02 meses
3	Carpinteiro	01	02 meses
4	Pedreiros	05	05 meses
5	Serventes	04	05 meses



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais correlatas;
- II. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- III. efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- IV. solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V. supervisionar os serviços objeto desta licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- VI. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a execução dos serviços;
- VII. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VIII. verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- IX. aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto desta licitação, mantendo, no *Campus* da UFLA, a suas expensas, pessoal administrativo em numero suficiente para exercer todas as funções administrativas que devem ser desempenhadas pela **CONTRATADA**, tais como:
 - a) processo de admissão e demissão de funcionários (recolhimento de documentação, marcação e encaminhamento para exames médicos, recolhimento de assinatura em documentos e instruções pertinentes);
 - b) distribuição e recolhimento de assinatura em contracheques;
 - c) distribuição, instruções de preenchimento e recolhimento mensais de folhas de ponto;
 - d) distribuição mensal de vale-transporte;
 - e) atendimento a solicitações, dúvidas e reclamações diversas de funcionários;
 - f) informação e instrução clara aos funcionários quanto à forma em que se dará o pagamento (conta-corrente, conta poupança etc);
 - g) manutenção de banco de dados na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, com dados pessoais dos funcionários (endereço, telefone, contatos etc);
- II. apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFLA, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- III. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;
- IV. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- V. efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-transporte aos seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente;
- VI. conceder aos empregados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lavras e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais e Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – **SINDUSCON/MG** e do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - **SETCEMG** e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

- VII. permitir que a **CONTRATANTE** tenha a prerrogativa de optar por qual banco será feito o pagamento dos empregados contratados;
- VIII. ressarcir a **CONTRATANTE** o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto do contrato;
- IX. executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- X. realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;
- XI. dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de licença, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não considerando o período de férias;
- XII. relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- XIII. apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e do **INSS**, referentes aos seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- XIV. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- XV. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- XVI. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos todos os documentos mencionados neste Edital;
- XVII. providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- XVIII. providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- XIX. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XX. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, fundiários, fiscais e comerciais, bem como pelas indenizações e multas previstas na legislação vigente, resultantes da execução do objeto desta licitação. O inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os preços ajustados para a execução do objeto do contrato, conforme o disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XXI. cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- XXII. manter preposto especialmente designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, aceito por esta, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular) e telefax com o gestor do contrato;
- XXIII. responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- XXIV. responsabilizar-se perante a **CONTRATANTE** pelos danos ou desvios causados aos bens que lhes forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;
- XXV. não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

XXVI. manter e exigir, por meio de documento próprio, que a mão de obra empregada na execução dos serviços objeto desta licitação seja mantida sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, zelando para que estas permaneçam estritamente no âmbito da **CONTRATANTE**. Para esse fim, a mão de obra deverá obrigar-se, em documento escrito e sob as penas da lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho, a qualquer pretexto que seja;

XXVII. manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;

XXVIII. arcar com todos os custos relativos à convocação, recrutamento, seleção do pessoal a ser contratado, em consonância com as disposições constantes neste Edital;

XXIX. obrigar, segundo as exigências legais de cada categoria, o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os funcionários contratados;

XXX. responder a todas as dúvidas, reclamações ou solicitações elaboradas pelo gestor, preposto ou funcionário prestador de serviço na **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas após o questionamento, sob pena de sanções administrativas;

XXXI. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado às atividades exercidas (01 calça jeans ou brim, 02 camisetas de algodão, 01 jaleco de brim), fornecido duas vezes ao ano;

XXXII. adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

b) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

c) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços;

d) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

e) tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

f) a **CONTRATANTE** deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$xxxxxxxxxxxxxx

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o montante anual de R\$xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: FINEP BIOMOC/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - Nº 01.10.0791.00.

Elemento de Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração análisa da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base desse instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste Instrumento Contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - as multas moratórias e punitivas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão aceitas, em hipótese alguma, garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos incisos I, II, III e IV da Subcláusula Segunda.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Universidade Federal de Lavras.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA SEXTA - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Universidade Federal de Lavras a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia, a serem depositados na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Universidade Federal de Lavras.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência deste Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

SUBCLÁUSULA NONA - Caso o pagamento de que trata a subcláusula anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado, mensalmente, em moeda nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30.4.2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e os seguintes procedimentos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

II - da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão da **CONTRATANTE**, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos a **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Do valor apresentado para pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária na conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento dos salários aos seus empregados dentro do prazo estabelecido na legislação trabalhista em vigor, a **CONTRATANTE** reterá o valor relativo ao pessoal e pagará diretamente aos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

instrumento, devendo ser exercidos por um representante da UFLA, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e do art. 31 da IN/SLTI/MP nº 2/08.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em cumprimento ao § 5º do art. 34 da IN/SLTI/MP nº 2/08, entre outras, as seguintes comprovações:

I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

V - pagamento do 13º salário;

VI - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

VII - realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

VIII - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;

IX - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

X - cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato;

XI - espelho da folha de pagamento específica do contrato;

XII - cópia da relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);

XIII - os recolhimentos das contribuições do INSS;

XIV - cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XV - cópia de Comprovante de Declaração à Previdência;

XVI - examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela UFLA, representá-la na execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A UFLA se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o disposto neste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a UFLA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do previsto no *caput*, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I - advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do presente Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

III - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor deste Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Em qualquer hipótese aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração adquirir o objeto licitado de proponentes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinando com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA – Cx.P. 3060 - 37200-000 – Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07 – I.E.: Isento

Tel: (35)3829-1815 – Fax: (35)3829-1868

e-mail: scompras@fundecc.ufla.br

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços previstos neste Instrumento Contratual.

E, assim, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de justiça, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, XXX de XXXXX de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Iara Alvarenga Mesquita Pereira
Diretora Executiva
FUNDECC

Edila Vilela Resende Von Pinho
Coordenadora Projeto

Pela CONTRATADA:

Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____